

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO/ AVALIAÇÃO / EXECUÇÃO DO  
CHAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA PATROCINIO  
PORTARIA N° 389/2025, de 14/04/2025  
CERRO BRANCO - RS**

1

**ATA 006/2025**

2 Aos vinte um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze  
3 horas e quinze minutos, junto a sala do Gabinete do Vice Prefeito, sítio Avenida  
4 12 de Maio, nº 370, Centro, nesta cidade de Cerro Branco, reuniram-se os  
5 membros desta comissão, constituída pela Portaria nº 389/2025, de 14 de abril  
6 de 2025, a fim de iniciar os trabalhos da comissão e deliberações dos projetos  
7 de patrocínio referente ao edital nº 096/2025, de 14 de abril de 2025 quanto a  
8 apresentação de recurso administrativo apresentado pelo proponente EDER  
9 LUCIANO DE VARGAS (PRAIANO BEACH SPORTS), CNPJ:62.569.263/001-  
10 73, no qual foi recebido através do protocolo nº 624/2025, de 21 de outubro de  
11 2025, sendo assim a comissão passou a considerar que a apresentação da  
12 justificativa de o projeto não possuir finalidade lucrativa, não altera a condição  
13 de ser pessoa jurídica que explore atividade econômica relacionada a  
14 organização e/ou realização de eventos, conforme CNAE apresentado e não  
15 critérios a fim do entendimento das comissão quanto a inaptidão do item 3.5 b),  
16 mantendo assim sua decisão do INDEFERIMENTO, cabe constar ainda que o  
17 fundamento utilizado pelo proponente para interpor recurso, ou seja , o item 3.8  
18 do edital, não estabelece oportunidade de recurso e sim a não avaliação dos  
19 projetos que estejam em desacordo com as exigências do edital. A comissão  
20 considera ainda o item 7.1, onde as inscrições de projeto não garantem sua  
21 seleção e nem sua passagem para as demais fases. Conforme item 6, que  
22 estabelece os recursos do edital, e tendo em vista a apresentação do recurso  
23 pelo proponente esta comissão passa o referido recurso conforme item 6.5 ao  
24 Prefeito Municipal para decisão final. A Comissão, conforme ata 05/2025 de 16  
25 de outubro de 2025, solicitou a emissão de parecer jurídico quanto a aptidão da  
26 pessoa jurídica frente ao que consta no edital para embasamento da decisão,  
27 mas não o obteve, levando em consideração solicita ainda em tempo que seja  
28 verificado o edital junto a assessoria jurídica, cabendo ainda avaliação desta  
29 assessoria avaliar a interpretação do proponente quanto a entendimento  
30 exposto no recurso administrativo, do qual trata “do princípio da razoabilidade e  
31 da finalidade pública”, frente a restritividade do item 3.5 b). Nada mais havendo  
32 a constar, eu Davi Melchior lavrei a presente ata, com a assinatura dos  
33 presentes. Cerro Branco, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e  
34 vinte e cinco.

*Davi Melchior, Débora Jardim, foluoso,*